

ATO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS - DIRETOR JOÃO BAPTISTA SANTIAGO NETO
Assunto: Dilmar Batista dos Santos impugna notificação de débito. No uso das atribuições conferidas pela Portaria 36/05, recebo a impugnação de fl. 107 a 121 por sua legitimidade tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme manifestação da Procuradoria em fls. 124 a 129. Em 30/11/2018.

Assunto: Dilmar Batista dos Santos impugna notificação de débito. No uso das atribuições conferidas pela Portaria 36/05, recebo a impugnação de fl. 107 a 121 por sua legitimidade tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme manifestação da Procuradoria em fls. 124 a 129. Em 30/11/2018.

Assunto: Maria Lúcia Bernardes impugna notificação de débito. No uso das atribuições conferidas pela Portaria 36/05, recebo a impugnação de fl. 140 a 150 por sua legitimidade tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme manifestação da Procuradoria em fls. 153 a 154. Em 03/12/2018.

Assunto: Alciris Fidelis Aguiar impugna notificação de débito. No uso das atribuições conferidas pela Portaria 36/05, recebo a impugnação de fl. 78 a 82 por sua legitimidade tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme manifestação da Procuradoria em fls. 85 a 86. Em 03/12/2018

06 1172871 - 1

ATO DO PRESIDENTE
Processo nº 2010.01.0007740/2018-52. Assunto: Autorização para pagamento de despesas hospitalares decorrentes da execução de procedimentos e utilização de materiais especiais que não constam na tabela, bem como de atendimentos realizados por prestadores não credenciados. Despacho: Autorizo o pagamento das despesas relacionadas no documento anexo (2382507), relativas aos serviços prestados em situação excepcional de urgência/emergência, que perfazem um valor total de R\$131.875,90 (cento e trinta e ummil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e novecentavos). Belo Horizonte, 05de dezembrode 2018. Publique-se. Hugo Vocurca Teixeira – Presidente.

06 1172936 - 1

ATOS DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – CONVERSÃO EM ESPÉCIE
Converte férias-prêmio em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, dos servidores:
Luís Augusto Vecchio Salomon, MASP 1070780-0, referente ao saldo de 97 (noventa e sete) dias;
João Batista de Oliveira, MASP 1071348-5, referente ao saldo de 90 (noventa) dias. Gerente de Recursos Humanos – Maria das Dores Mendes dos Santos

04 1171747 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Expediente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art.36, da Constituição Estadual, e para fim de aposentadoria nos termos do art. 6º da Emenda à Constituição Federal nº41/03, Aposentadoria Integral, do (s) servidor (es):
MASP. 379.852-7 Maria Gonçalves de Almeida Pinto, a partir de 30/11/2018, referente ao cargo Técnico de Atenção à Saúde- IV-B
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art.36, da Constituição Estadual e para fim de aposentadoria nos termos do art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº47/05, Aposentadoria Integral, do (s) servidor (es):
MASP. 383.956-0 Nilza Reis Hermenegildo, a partir de 27/11/2018, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção à Saúde- IV-1
MASP. 384.244-0 Delma Soares Terra, a partir de 05/11/2018, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção à Saúde- IV-1
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 da CF/89, com a redação dada pela EC/41/03, do (s) servidor (es):
MASP. 990.127-3 Ana Maria Rosado de Oliveira, a partir de 05/12/2018,

06 1172590 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CONCEDE O SOBRESTAMENTO DA APOSENTADORIA, nos termos do § 2º do art.4º, Resolução 2886/1995, ao(s) servidor (es): Masp. 916.265-2 Marcia Silva Guimarães Frade, a partir de 28/11/2018.

06 1172810 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO
RETIFICA O (S) ATO (S) de gozo de férias-prêmio referente ao (s) servidor (es): Masp 1207235-1, RENAN GUIMARÃES DE OLIVEIRA, publicado em 21/08/2018, por 1 mês (es) referente (s) ao 2º quinquênio a partir de 19/11/2018, leia-se: por 1 mês (es) referente (s) ao 2º quinquênio a partir de 01/07/2019; Masp 387057-3, DENISE MARIA DINIZ OLIVEIRA, publicado em 13/07/2018, por 1 mês (es) referente (s) ao 6º quinquênio a partir de 26/12/2018, leia-se: por 1 mês (es) referente (s) ao 6º quinquênio a partir de 10/12/2018.
FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao (s) servidor (es): AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao (s) servidor (es): Masp 287165-5, BERENICE NAVARRO ANTONIAZZI, por 6 meses (es) referente (s) ao 4º, 5º e 6º quinquênio a partir de 21/03/2019, vínculo I; Masp 287165-5, BERENICE NAVARRO ANTONIAZZI, por 6 meses (es) referente (s) ao 4º, 5º e 6º quinquênio a partir de 21/03/2019, vínculo 2.

06 1172773 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6523, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018
Altera a Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Estadual n. 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Lei Estadual nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas

Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012, que divulga critérios para habilitação e classificação dos municípios do Estado de Minas Gerais ao recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de unidades básicas de saúde (UBS) no período de 2012 a 2014;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.352, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências;
- a Resolução SES nº 3.441, de 26 de setembro de 2012, que divulga critérios para habilitação e classificação dos municípios do Estado de Minas Gerais ao recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de unidades básicas de saúde (UBS) no período de 2012 a 2014;
- a Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS), aprovados pela a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.352, de 7 de dezembro de 2012;
- a Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;
- a Resolução SES/MG nº 4.311, de 20 de maio de 2014, que altera os arts. 1º e 2º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIBSUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;
- a Resolução SES/MG nº 4.476, de 15 de setembro de 2014, que altera o art. 2º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIBSUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;
- a Resolução SES/MG nº 4.610, de 18 de dezembro de 2014, que altera os arts. 1º e 2º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;
- a Resolução SES/MG nº 4.761, de 4 de maio de 2015, que altera os arts. 1º e 2º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;
- a Resolução SES/MG nº 5.158, de 24 de fevereiro de 2016, que altera os arts. 1º e 2º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIBSUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;
- a Resolução SES/MG nº 5.673, de 29 de março de 2017, que altera o art. 1º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIBSUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;
- a Resolução SES/MG nº 6.039, de 21 de dezembro de 2017, que altera a Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências;
- a necessidade e interesse público de ampliar a infraestrutura de atenção primária à saúde e garantir uma expressão arquitetônica adequada aos processos de trabalho desenvolvidos na Atenção Primária à Saúde; e
- o projeto arquitetônico elaborado pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTRM) e a planilha de custos divulgada pela Diretoria de Gestão da Rede Física (DGRF);
- as solicitações de prorrogação de prazo para conclusão das obras encaminhadas via ofício pelos Municípios beneficiários; e
- o MEMO SAPS/DEAPS nº. 297/2018, emitido em 26 de outubro de 2018 pela Superintendência de Atenção Primária à Saúde, que instrui o processo SEI nº 1320.01.0020885/2018-70, por meio do qual se justifica a necessidade de prorrogação do prazo de conclusão da construção das Unidades Básicas de Saúde contempladas pela Resolução SES/MG nº 3.561/2012;
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam alterados os Anexos II e III da Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Resolução.
Art. 2º – As alterações de que trata o artigo anterior consistem respectivamente, na inclusão do Município de Rio Piracicaba na relação dos Municípios que deverão prestar contas finais e na sua exclusão da relação dos Municípios que deveriam assinar novo Termo de Compromisso, em virtude de não ter firmado o referido instrumento de repasse no prazo estabelecido.
§1º – A prestação de contas dos recursos financeiros previstos na Resolução SES/MG nº 3.561/2012 deverá ser realizada nos termos do art. 21 do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.
§2º – Excepcionalmente, para fins de apresentação das contas finais pelo Município de Rio Piracicaba, relativamente ao instrumento de repasse celebrado com fundamento na Resolução SES/MG nº 3.561/2012, fica definido como termo inicial da contagem do prazo a data de publicação desta Resolução.
Art. 3º – Fica alterado o art. 5º, caput, da Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 5º – O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser executado pelos Municípios constantes no Anexo III desta Resolução para a construção da unidade de saúde, cujo prazo máximo para conclusão é 6 de dezembro de 2019.” (nr)
Art. 4º – A prorrogação do prazo de execução do incentivo financeiro previsto na Resolução SES/MG nº 3.561/2012 será formalizado por meio de Termo Aditivo, entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SES-MG, e os Municípios relacionados no Anexo III desta Resolução, a ser firmado via Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SIG-RES).
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 5 de Dezembro de 2018.
DANIEL GUIMARÃES MEDRADO DE CASTRO
Secretário de Estado Adjunto de Saúde

Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução (RS)
Antônio Carlos	1º lote	Barbacena	1.072.800,00
Astolfo Dutra	1º lote	Leopoldina	950.600,00
Barão de Cocais	1º lote	Itabira	1.215.500,00
Boa Esperança	1º lote	Varginha	1.072.800,00
Botumirim	1º lote	Montes Claros	1.072.800,00
Brasília de Minas	1º lote	Januária	1.215.500,00
Buritizero	1º lote	Pirapora	1.215.500,00
Carandá	1º lote	Barbacena	1.215.500,00
Carlos Chagas	1º lote	Teófilo Otoni	986.600,00
Carmo do Rio Claro	1º lote	Alfenas	986.600,00
Cássia	1º lote	Passos	1.072.800,00
Catuti	1º lote	Montes Claros	986.600,00
Congonhas	1º lote	Barbacena	1.072.800,00
Conselheiro Lafaiete	1º lote	Barbacena	1.599.975,00
Coratim	1º lote	Sete Lagoas	986.600,00
Cruzeiro da Fortaleza	1º lote	Patos de Minas	986.600,00
Dona Euzébia	1º lote	Leopoldina	1.072.800,00
Ibirité	1º lote	Belo Horizonte	1.215.500,00
Igarapé	1º lote	Belo Horizonte	986.600,00
Inconfidentes	1º lote	Pouso Alegre	1.215.500,00
Itamonte	1º lote	Varginha	1.072.800,00
Itanhomi	1º lote	Governador Valadares	986.600,00
Itatiaiuçu	1º lote	Divinópolis	1.072.800,00
Iturama	1º lote	Uberaba	1.072.800,00
Juvenília	1º lote	Januária	1.072.800,00
Mateus Leme	1º lote	Belo Horizonte	1.215.500,00
Monte Santo de Minas	1º lote	Passos	950.600,00
Montes Claros	1º lote	Montes Claros	1.339.150,00
Montezuma	1º lote	Montes Claros	986.600,00
Passos	1º lote	Passos	1.215.500,00
Patos de Minas	1º lote	Patos de Minas	1.215.500,00
Patrocínio	1º lote	Uberlândia	1.072.800,00
Pedra Bonita	1º lote	Manhumirim	1.072.800,00
Pirapora	1º lote	Pirapora	986.600,00
Pouso Alto	1º lote	Varginha	986.600,00
Resplendor	1º lote	Governador Valadares	986.600,00
Rio Pardo de Minas	1º lote	Montes Claros	1.072.800,00
Santa Helena de Minas	1º lote	Teófilo Otoni	986.600,00
Santa Vitória	1º lote	Ituiutaba	986.600,00
São Domingos do Prata	1º lote	Itabira	986.600,00
São João Del Rei	1º lote	São João Del Rei	1.215.500,00
São João Nepomuceno	1º lote	Juiz de Fora	986.600,00
São José da Varginha	1º lote	Divinópolis	986.600,00
São João do Divino	1º lote	Teófilo Otoni	986.600,00
São Lourenço	1º lote	Varginha	986.600,00
São Roque de Minas	1º lote	Passos	986.600,00
Sarzedo	1º lote	Belo Horizonte	1.072.800,00
Turmalina	1º lote	Diamantina	1.072.800,00
Varginha	1º lote	Varginha	1.339.150,00

Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução (RS)
Águas Formosas	1º lote	Teófilo Otoni	1.374.400,00
Alpinópolis	1º lote	Passos	950.600,00
Andrelândia	1º lote	Juiz de Fora	986.600,00
Areão	1º lote	Alfenas	1.072.800,00
Campo Florido	1º lote	Uberaba	1.072.800,00
Candeias	1º lote	Divinópolis	1.072.800,00
Carmo do Paranaíba	1º lote	Patos de Minas	986.600,00
Casa Grande	1º lote	Barbacena	1.072.800,00
Confins	1º lote	Belo Horizonte	1.072.800,00
Desterro de Entre Rios	1º lote	São João Del Rei	1.339.200,00
Divisa Nova	1º lote	Alfenas	1.072.800,00
Francisco Sá	1º lote	Montes Claros	1.215.500,00
Frei Inocêncio	1º lote	Governador Valadares	986.600,00
Goiaibeira	1º lote	Governador Valadares	986.600,00
Grão Mogol	1º lote	Montes Claros	1.072.800,00
Guapé	1º lote	Passos	1.215.500,00

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº6523 DE5DEZEMBRO-BRODE 2018
“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 3.561, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012
MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO REALIZAR PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAIS

Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução (RS)
Antônio Carlos	1º lote	Barbacena	1.072.800,00
Astolfo Dutra	1º lote	Leopoldina	950.600,00
Barão de Cocais	1º lote	Itabira	1.215.500,00
Boa Esperança	1º lote	Varginha	1.072.800,00
Botumirim	1º lote	Montes Claros	1.072.800,00
Brasília de Minas	1º lote	Januária	1.215.500,00
Buritizero	1º lote	Pirapora	1.215.500,00
Carandá	1º lote	Barbacena	1.215.500,00
Carlos Chagas	1º lote	Teófilo Otoni	986.600,00

Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução (RS)
Antônio Carlos	1º lote	Barbacena	1.072.800,00
Astolfo Dutra	1º lote	Leopoldina	950.600,00
Barão de Cocais	1º lote	Itabira	1.215.500,00
Boa Esperança	1º lote	Varginha	1.072.800,00
Botumirim	1º lote	Montes Claros	1.072.800,00
Brasília de Minas	1º lote	Januária	1.215.500,00
Buritizero	1º lote	Pirapora	1.215.500,00
Carandá	1º lote	Barbacena	1.215.500,00
Carlos Chagas	1º lote	Teófilo Otoni	986.600,00

Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução (RS)
Antônio Carlos	1º lote	Barbacena	1.072.800,00
Astolfo Dutra	1º lote	Leopoldina	950.600,00
Barão de Cocais	1º lote	Itabira	1.215.500,00
Boa Esperança	1º lote	Varginha	1.072.800,00
Botumirim	1º lote	Montes Claros	1.072.800,00
Brasília de Minas	1º lote	Januária	1.215.500,00
Buritizero	1º lote	Pirapora	1.215.500,00
Carandá	1º lote	Barbacena	1.215.500,00
Carlos Chagas	1º lote	Teófilo Otoni	986.600,00
Carmo do Rio Claro	1º lote	Alfenas	986.600,00
Cássia	1º lote	Passos	1.072.800,00
Catuti	1º lote	Montes Claros	986.600,00
Congonhas	1º lote	Barbacena	1.072.800,00
Conselheiro Lafaiete	1º lote	Barbacena	1.599.975,00
Coratim	1º lote	Sete Lagoas	986.600,00
Cruzeiro da Fortaleza	1º lote	Patos de Minas	986.600,00
Dona Euzébia	1º lote	Leopoldina	1.072.800,00
Ibirité	1º lote	Belo Horizonte	1.215.500,00
Igarapé	1º lote	Belo Horizonte	986.600,00
Inconfidentes	1º lote	Pouso Alegre	1.215.500,00
Itamonte	1º lote	Varginha	1.072.800,00
Itanhomi	1º lote	Governador Valadares	986.600,00
Itatiaiuçu	1º lote	Divinópolis	1.072.800,00
Iturama	1º lote	Uberaba	1.072.800,00
Juvenília	1º lote	Januária	1.072.800,00
Mateus Leme	1º lote	Belo Horizonte	1.215.500,00
Monte Santo de Minas	1º lote	Passos	950.600,00
Montes Claros	1º lote	Montes Claros	1.339.150,00
Montezuma	1º lote	Montes Claros	986.600,00
Passos	1º lote	Passos	1.215.500,00
Patos de Minas	1º lote	Patos de Minas	1.215.500,00
Patrocínio	1º lote	Uberlândia	1.072.800,00
Pedra Bonita	1º lote	Manhumirim	1.072.800,00
Pirapora	1º lote	Pirapora	986.600,00
Pouso Alto	1º lote	Varginha	986.600,00
Resplendor	1º lote	Governador Valadares	986.600,00
Rio Pardo de Minas	1º lote	Montes Claros	1.072.800,00
Santa Helena de Minas	1º lote	Teófilo Otoni	986.600,00
Santa Vitória	1º lote	Ituiutaba	986.600,00
São Domingos do Prata	1º lote	Itabira	986.600,00
São João Del Rei	1º lote	São João Del Rei	1.215.500,00
São João Nepomuceno	1º lote	Juiz de Fora	986.600,00
São José da Varginha	1º lote	Divinópolis	986.600,00
São João do Divino	1º lote	Teófilo Otoni	986.600,00
São Lourenço	1º lote	Varginha	986.600,00
São Roque de Minas	1º lote	Passos	986.600,00
Sarzedo	1º lote	Belo Horizonte	1.072.800,00
Turmalina	1º lote	Diamantina	1.072.800,00
Varginha	1º lote	Varginha	1.339.150,00

(nr)
ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº6523 DE5 DEZEMBRO DE 2018